



A VERTENTE CAPACITÁRIA EM AMARTYA SEN E O CAPUT DO ARTIGO V DA CONSTITUIÇÃO CIDADÃ: O CASO DO GALPÃO APLAUSO

The Capability Aspect in Amartya Sen and the caput of Article V of the Citizen Constitution: the case of Galpão Aplauso

Juliane Martins Carneiro de Sousa

Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM

E-mail: juliane.rube@gmail.com

Veranise Jacubowski Correia Dubeux

Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8720-1168>

E-mail: veranise.dubeux@gmail.com

Trabalho enviado em 3 de fevereiro de 2025 e aceito em 3 de fevereiro de 2025



This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



Rev. Quaestio Iuris., Rio de Janeiro, Vol. 18, N.01, 2025, p. 1-21

Juliane Martins Carneiro de Sousa e Veranise Jacubowski Correia Dubeux

DOI: 10.12957/rqi.2025.89554

RESUMO

Introdução: A Vertente Capacitária de Amartya Sen pode contribuir para reflexões sobre os direitos fundamentais expressos pelo *caput* do Art. V da Constituição Federal de 1988, considerando-se a possibilidade de um estudo que analisa um caso específico de atuação social da ONG Galpão Aplauso sob os auspícios da complexidade apontada por Edgar Morin. **Objetivo:** Este estudo buscou analisar, por meio da transdisciplinaridade, a possível atuação do Terceiro Setor no processo de resgate educacional e empoderamento social na formação da cidadania plena, conforme preconiza o Art. V da CRFB/88. **Método:** O olhar para os pontos de interseção entre as diferentes matérias aqui analisadas se apoiou nos conceitos de complexidade através da análise integrada como metodologia, promovendo uma abordagem interdisciplinar e complexa. Sem tal abordagem interdisciplinar, corre-se o risco de que se obtenham insuficientes respostas a uma questão complexa. **Resultados:** Encontra-se a possibilidade do olhar transdisciplinar para a questão complexa das capacidades e liberdades. **Considerações finais:** A possibilidade multifacetada de interseção, trazida por Morin, explorou o caso do Galpão Aplauso à luz da teoria de Amartya Sen e ofereceu a possibilidade de reflexões sobre o que se preconiza em nossa Carta Magna no que tange aos direitos fundamentais de igualdade e liberdade.

Palavras-chave: Vertente capacitária; Galpão Aplauso; Transdisciplinaridade; Complexidade; Constituição Federal de 1988.

ABSTRACT

Introduction: The Capability Aspect can contribute to reflections on the fundamental rights expressed in the *caput* of Art. V of the 1988 Federal Constitution, considering the possibility of a study that analyzes a specific case of social action by the NGO Galpão Aplauso under the auspices of the complexity pointed out by Edgar Morin. **Objective:** This study sought to analyze, through transdisciplinarity, the possible role of the Third Sector in the process of educational rescue and social empowerment in the formation of full citizenship, as recommended by Art. V of the CRFB/88. **Method:** The look at the points of intersection between the different subjects analyzed here was based on the concepts of complexity through integrated analysis as a methodology, promoting an interdisciplinary and complex approach. Without such an interdisciplinary approach, there is a risk of obtaining insufficient answers to a complex question. **Results:** We find the possibility of a transdisciplinary look at the complex question of capabilities and freedoms. **Final considerations:** The multifaceted possibility of intersection, brought by Morin, explored the Galpão Aplauso case considering Amartya Sen's theory and offered the possibility of reflections on what is advocated in our Magna Carta regarding the fundamental rights of equality and freedom.

Keywords: Capacitation aspect; Galpão Aplauso; Transdisciplinarity; Complexity; Federal Constitution of 1988.

INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, comumente referida como a Constituição Cidadã, consagra em seu artigo V um amplo espectro de direitos e garantias fundamentais, refletindo a importância da dignidade humana e da igualdade na sociedade brasileira. Este artigo visa analisar o *caput* do artigo V à luz da Vertente Capacitória de Amartya Sen, uma teoria que enfatiza a importância das capacidades individuais na promoção da justiça e do desenvolvimento humano.

A escolha da teoria de Amartya Sen como orientação teórica para este estudo se deve à sua abordagem inovadora e abrangente, que vai além da mera distribuição de recursos ou oportunidades. Ao focar nas capacidades reais dos indivíduos para agir e realizar seu potencial, a teoria de Sen oferece uma perspectiva enriquecedora para compreender e avaliar a efetividade dos direitos fundamentais garantidos pelo artigo V da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988 (Brasil, 1988). Além disso, a ONG Galpão Aplauso, com seus projetos voltados à promoção da igualdade e desenvolvimento de capacidades, serve como um estudo de caso exemplar para ilustrar a aplicação prática dessa teoria.

Além desta introdução, das considerações finais e da indicação das referências usadas no desenvolvimento do texto, este estudo estrutura-se da seguinte forma: na primeira parte, são apresentadas breves reflexões sobre os três elementos componentes: o artigo V da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, a Vertente Capacitória (VC) de Amartya Sen e o Galpão Aplauso e seus projetos desenvolvidos. A seguir, busca-se a interconexão entre tais componentes numa perspectiva dialógica, recursiva e hologramática, objetivando a possibilidade interdisciplinar entre o Direito, a Filosofia e a Educação para que se tenha a ampliação de possibilidade de reflexão a partir das contribuições dessas ciências (Morin, 2005).

Para embasar o referido processo dialógico, recursivo e hologramático, traz-se à discussão a Teoria do Complexo, do sociólogo Edgar Morin (2005), que afirma ser possível o diálogo entre as ciências por pontos de interseção que as unem.

No decorrer deste texto, analisar-se-á, considerando as reflexões realizadas a partir da interseccionalidade acima citada, um caso prático de construção de cidadania, o Galpão Aplauso, ONG estabelecida no Rio de Janeiro que promove a capacitação de jovens para o mercado de trabalho através de uma metodologia humanística, inovadora, técnica, ética e criativa. Os projetos desenvolvidos por essa ONG destinam-se a públicos distintos, porém, interseccionais: jovens de 17 a 29 anos com baixa escolaridade e sem formação profissional, membros de famílias lideradas por

mulheres e adolescentes com dificuldades de aprendizagem e baixo desenvolvimento nas relações pragmáticas: escola e trabalho.

1. ART. V, CAPUT, DA CRFB: UMA ANÁLISE CRÍTICA

O *caput* do artigo V da Constituição Federal Brasileira de 1988 é um dos pilares fundamentais na proteção dos direitos humanos no Brasil. Ele estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (Brasil, CRFB, 1988. Art. V, caput)

No entanto, a aplicação prática desses direitos tem sido objeto de diversas críticas e debates.

O *caput* do artigo V da Constituição Federal de 1988 é um marco na proteção dos direitos fundamentais no Brasil, o que reafirma o compromisso do Estado Brasileiro com a dignidade humana e a promoção de uma sociedade mais justa e equitativa.

O Art. V é a base para a defesa dos direitos individuais e coletivos, assegurando que nenhuma pessoa, independentemente de sua origem, condição social, orientação sexual, crenças religiosas ou políticas, seja discriminada. Ele garante a todos os cidadãos o acesso igualitário à justiça e à proteção dos seus direitos fundamentais.

Um dos principais pontos de discussão é a universalidade e indivisibilidade dos direitos fundamentais. Segundo a doutrina, todos os indivíduos devem ter acesso a esses direitos, independentemente de suas características pessoais. No entanto, a jurisprudência tem mostrado que, em alguns casos, esses direitos não são aplicados de maneira igualitária, especialmente para grupos marginalizados.

Outro ponto crítico é a interdependência dos direitos fundamentais. A violação de um direito pode afetar a efetivação de outros direitos, criando um efeito cascata de violações. Isso destaca a necessidade de uma abordagem holística na proteção dos direitos fundamentais, em que a violação de um direito não pode ser vista isoladamente, mas como parte de um conjunto interconectado de direitos.

Além disso, a aplicação prática dos direitos fundamentais tem sido questionada em termos de responsabilidade civil do Estado. Em casos de violação dos direitos fundamentais, o Estado tem

sido responsabilizado por danos materiais e morais, mas a efetividade dessas medidas de reparação ainda é um desafio.

Assim, enquanto o *caput* do artigo V da CRFB/88 estabelece um marco importante na proteção dos direitos fundamentais, sua aplicação prática enfrenta desafios significativos. A universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos fundamentais são princípios que precisam ser constantemente reforçados e protegidos para garantir uma sociedade mais justa e equitativa.

Não raras vezes, o Supremo Tribunal Federal (STF), guardião da Constituição e um dos pilares da República no Estado Democrático de Direito, enfrenta desafios significativos ao julgar casos de conflitos de direitos fundamentais, também conhecidos como “colisão de direitos”. A principal dificuldade está em equilibrar direitos que, por natureza, podem ser antagônicos ou conflitantes, como a liberdade de expressão e o direito à honra, ou a liberdade religiosa e o direito à igualdade.

Para resolver tais conflitos, o STF se utiliza de princípios constitucionais, como o da Ponderação, que expressa a Técnica de Ponderação, com que o STF deverá operar. Tal técnica avalia os interesses em conflito e determina qual direito deverá preponderar em cada caso específico. Esse processo exige análise cuidadosa e ponderada dos princípios constitucionais envolvidos, buscando o equilíbrio para proteger os valores fundamentais da Constituição Federal.

Um exemplo clássico de colisão de direitos é o caso da crítica jornalística, que, em alguns casos concretos, ultrapassa a liberdade de imprensa, infringindo o direito fundamental de imagem e a dignidade da pessoa humana. Assim, em casos como esses, os tribunais superiores encontram-se diante de dois direitos fundamentais em conflito: a liberdade de expressão e a proteção da honra de uma pessoa ou de um grupo de pessoas.

Esses casos mostram a complexidade e a responsabilidade que o Supremo tem ao julgar conflitos entre direitos fundamentais.

Toma-se aqui, como caso de reflexão, o direito à educação – que é um direito fundamental, embora não esteja elencado no artigo constitucional analisado neste estudo, posto que se imprime pelo artigo VI da CRFB/88 – que se abriga sob o direito à igualdade, apresentado no *caput* do Art. V. Este direito é considerado essencial para o desenvolvimento pleno do indivíduo e para a formação de uma sociedade justa e democrática.

A educação desempenha um papel crucial na construção da cidadania, porque promove o crescimento intelectual, emocional e social, permitindo que os indivíduos desenvolvam suas capacidades e talentos. O acesso à educação é uma ferramenta vital para a promoção da igualdade, ajudando a reduzir as disparidades sociais e econômicas. A educação forma cidadãos críticos e conscientes, capazes de questionar, analisar e participar ativamente dos processos democráticos. Ensina os direitos e deveres dos cidadãos, promovendo o respeito à Constituição e às leis do país.

Incentiva a participação ativa na vida comunitária e política, fortalecendo a democracia e a coesão social. É a chave para empoderar os indivíduos, promover a equidade e construir uma sociedade mais inclusiva e participativa.

Nesse sentido, é de consenso a importância de uma educação de qualidade, posto que, a depender de como os indivíduos passam pelo processo educacional, cria-se uma intrínseca relação entre a educação e o sujeito, enquanto pessoa social e humana. Mas a questão que se impõe é a seguinte: quando se fala em educação, se está falando exatamente de quê? A que concepção de educação este estudo se refere? Todas as “educações” pensadas e conhecidas levam os indivíduos aos mesmos lugares sociais e humanos? São de conhecimento geral os níveis educacionais e formativos no país. Não cabe aqui a discussão sobre razões e causas de tantos fracassos no processo educacional, visto que tal tema não faz parte do objetivo deste estudo, porém, trazer a questão importa, em virtude de que aqui se pensa sobre a letra de lei que abriga um direito, o direito à igualdade, que se desdobra em tantos outros direitos – tão fundamentais quanto – que o constituem.

A educação, como direito fundamental, não apenas promove o desenvolvimento intelectual, mas também fortalece os valores democráticos e os princípios de cidadania. Teoricamente, por meio da educação, os cidadãos estariam capacitados a exercer seus direitos e cumprir seus deveres, desenvolvendo consciência crítica que lhes permitisse participar ativamente nos processos políticos e sociais. Tal empoderamento é fundamental para a manutenção e fortalecimento da democracia, pois cidadãos educados estão mais aptos a tomar decisões informadas e a demandar responsabilidade de seus representantes. No entanto, as desigualdades geram impossibilidades de diversa ordem em uma parcela considerável da sociedade, o que impõe reflexões e movimentações da própria sociedade para fazer “girar a roda” das políticas públicas.

O direito à educação deveria ser um mecanismo de combate a essa desigualdade social, contudo, essa mesma desigualdade cria entraves à efetivação desse direito. A Constituição busca reduzir as disparidades econômicas e sociais, prescrevendo inclusão e equidade e reconhecendo a importância da educação para a promoção da paz, da tolerância e do respeito às diferenças. Com isso, o direito à educação torna-se um pilar essencial da Constituição Federal de 1988 como promessa de um Brasil mais justo, democrático e inclusivo, mas, por ora, têm-se questões também fundamentais que se chocam a essa “prescrição constitucional”.

É certo que políticas reparadoras têm se apresentado como tentativas estatais de equidade entre as diversas camadas da população. Assim, a título exemplificativo, cotas em universidades, institutos federais e concursos públicos tentam reduzir a desigualdade histórica existente e latente na sociedade brasileira. Todavia, considerando que existem outras vertentes constituintes do problema da desigualdade, há forças sociais convergindo à diferença da educação que se tem no

país. É nesse contexto que surgem ONGs, como o Galpão Aplauso, no intuito de contribuir com aquilo que o Estado não dá conta ou, simplesmente, deixa de fazer por ineficiência.

2. O GALPÃO APLAUSO: UMA PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO E REPARAÇÃO DAS LACUNAS DE CIDADANIA DEIXADAS PELA DESIGUALDADE SOCIAL

O Galpão Aplauso foi fundado em 2004 como uma organização não governamental sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal gerar renda e oportunidades de emprego para jovens entre 15 e 29 anos.

Trata-se de uma instituição de educação e assistência social localizada em uma região periférica do Rio de Janeiro, que busca promover a conexão entre a periferia e os centros produtivos e consumidores.

É uma ONG que desenvolve uma série de projetos voltados para a formação profissionalizante e artística de jovens em situação de vulnerabilidade. Algumas das atividades principais oferecidas pela organização:

Formação humanística:

- **Dança:** Oficinas que desenvolvem a percepção espacial, criatividade e condicionamento físico.
- **Circo:** Inclui acrobacia aérea e de solo, trabalhando força, flexibilidade, equilíbrio e resistência.
- **Música:** Trabalha canto e instrumentos musicais, ampliando o repertório musical e cultural.
- **Teatro:** Exercícios, leituras de textos e montagem de pequenas peças artísticas.
- **Artes Plásticas:** História da Arte, Arte Urbana e Grafite, trabalhando emoções e raciocínio espacial.
- **Oficina da Palavra:** Foco em comunicação não violenta, boas práticas de saúde e bem-estar, reconexão com a natureza.

Formação profissionalizante:

- **Serralheria e Solda:** Cursos que capacitam jovens para trabalhos na indústria.
- **Logística Portuária:** Formação para operadores de empilhadeira e outros cargos na logística.
- **Áudio e Luz:** Formação técnica em áudio e luz, sincronizando o trabalho com outras áreas de produção cultural.

Formação profissionalizante especializada:



- **Noções de Normas de Segurança e Qualidade de Produção:** Aperfeiçoamento técnico para setores da indústria.
- **Curso Avançado de Valores e Virtudes:** Continuando o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens.

Projetos socioambientais

- **Formação Socioambiental:** Incentivo à participação de jovens da rede pública de ensino, com bolsa e alimentação.

Esses projetos visam não apenas capacitar os jovens, mas também promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades, ajudando-os a alcançar um futuro mais promissor e digno

Segundo a equipe do Galpão Aplauso, o perfil dos jovens beneficiados pelos projetos da ONG são moradores de comunidade de baixa renda das regiões periféricas do Rio de Janeiro. A grande maioria dos alunos é beneficiária dos incentivos governamentais, como bolsa família, Cad Único, além de vários programas dos governos federal, estadual e municipal.

Segundo o Galpão Aplauso, os alunos que chegam à ONG apresentam sérios déficits educacionais, o que dificulta o aprendizado por meio do método tradicional. Com essa percepção, tornou-se imperativo o aprimoramento do método de ensino, devido às dificuldades dos alunos no que se refere à aprendizagem do conteúdo.

Busca-se, então, a partir de tais déficits, desenvolver um olhar para o indivíduo, sua criatividade, sua cultura e realidade, modelando o método educacional para o enfrentamento do problema. O método se solidifica por meio do uso da arte para se chegar à educação. O ensino faz uma conexão com a vivência do aluno, por meio da oralidade e, com a ajuda da arte, transforma-se em instrumento para a educação e desenvolvimento humano.

O aluno que passa pelo curso da instituição tem uma formação multifuncional. Além da formação educacional profissionalizante por meio do curso que escolhe, tendo a arte como instrumento educacional, ele também pode, se desejar, atuar em atividades diretamente relacionadas a áreas criativas. Muitos alunos atendidos já trabalham com a arte, como atores, músicos etc.

O Galpão Aplauso intenta um processo educacional criativo e próprio para reparar as lacunas deixadas pelo processo educacional formal. Os direitos e garantias fundamentais como um pilar do Estado Democrático de Direito: a dignidade da pessoa humana, a igualdade, a liberdade, a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento, além do acesso à cultura e à educação são eixos estruturantes na conquista de uma sonhada cidadania plena. O Galpão Aplauso, segundo a proposta com que se apresenta (GALPÃO, 2013), promove a dignidade dos jovens ao proporcionar um ambiente seguro e acolhedor onde eles podem se expressar e desenvolver suas habilidades artísticas

e profissionais. A organização oferece oportunidades iguais para jovens de diferentes comunidades, independentemente de sua origem socioeconômica, promovendo a inclusão social e a equidade. Os jovens têm a liberdade de escolher entre diversas oficinas e cursos, permitindo-lhes explorar suas paixões e talentos de maneira autônoma. O ambiente do Galpão Aplauso é seguro e focado no bem-estar dos participantes, com oficinas que promovem a saúde física e mental, como a dança, o circo e a comunicação não violenta. Através de suas atividades, o Galpão Aplauso contribui para o desenvolvimento pessoal e profissional dos jovens, além de proporcionar acesso à cultura e à educação de qualidade. Os cursos oferecidos pelo Galpão Aplauso, tanto humanísticos quanto profissionalizantes, contribuem para a educação formal e informal dos jovens, preparando-os para o mercado de trabalho e para a vida em sociedade. Nesse sentido, as atividades da ONG alinham-se aos princípios estabelecidos no Art. V da CRFB/88, promovendo a dignidade, igualdade, liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento e acesso à cultura e educação dos jovens beneficiados.

A teoria da Vertente Capacitória de Amartya Sen, aplicada a esse contexto, oferece uma perspectiva inovadora sobre como os direitos fundamentais podem ser efetivamente promovidos. A abordagem de Sen destaca a importância de se garantir que todos os indivíduos possuam as capacidades necessárias para viver uma vida plena e satisfatória. Não basta apenas assegurar a igualdade formal; é crucial que haja um esforço contínuo para eliminar as barreiras que impedem a plena realização dos direitos e oportunidades de cada indivíduo.

Os projetos desenvolvidos pela ONG Galpão Aplauso são um exemplo concreto de como essa teoria pode ser aplicada na prática. Ao focar no desenvolvimento de habilidades e na capacitação de jovens em situação de vulnerabilidade, a ONG contribui para a promoção da igualdade e da inclusão social. Esses projetos demonstram que é possível transformar a realidade de pessoas marginalizadas, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para que exerçam plenamente seus direitos e conquistem um lugar digno na sociedade.

Assim, a análise do *caput* do artigo V, sob a perspectiva da teoria de Sen e exemplificada pelos esforços do Galpão Aplauso, ressalta a importância de políticas públicas que não apenas garantam direitos, mas que também promovam as capacidades individuais. Tal enfoque é essencial para a construção de um Brasil mais igualitário e justo, onde todos os cidadãos possam desfrutar de uma vida digna e próspera.

3. A VERTENTE CAPACITÁRIA DE AMARTYA SEN



Amartya Sen (2000) critica as abordagens tradicionais do desenvolvimento que não consideram as inúmeras variáveis que afetam a pobreza. Para ele, a pobreza não é apenas a privação das necessidades básicas, mas também a falta de capacidade de realizar funcionamentos, o que implica uma abordagem mais ampla que considera a liberdade de realizar. Segundo Sen, existem três aspectos pelos quais os economistas analisam a pobreza: a renda igualitária, o utilitarismo e a qualidade de vida. Sob este último ponto, Sen fundamenta sua teoria, afirmando que “não há como escolher entre medidas de desigualdade (para diferentes contextos de avaliação) sem ao mesmo tempo escolher, ainda que implicitamente, alguma concepção do que é bom ou vantajoso para o ser humano” (SEN, 2001, p. 12).

Ele propõe que o bem-estar social é composto pelo bem-estar de cada participante da sociedade. Considera que a tarefa da Economia é definir operacionalmente o bem-estar individual e sua agregação, avaliando e comparando as vantagens individuais, focando nos estados e ações dos indivíduos. Ele chama essas realizações de funcionamentos, que são valiosas por si mesmas e constituem a vida digna de ser vivida. Sen afirma que “são constituintes da vida boa, ainda que sejam também meios de ampliar escolhas e liberdades. [...] O que deve ser igualado com mais urgência são os funcionamentos básicos” (SEN, 2001, p. 16-17).

Tal teoria foca no desenvolvimento da capacidade de realizar funcionamentos que os indivíduos consideram valiosos, fornecendo parâmetros para avaliar ordenamentos sociais e o que seja considerado igualdade e desigualdade, entendida como igualdade de oportunidades. Sen argumenta que a boa vida se constitui em escolhas, onde ninguém é forçado a viver de determinada forma, mesmo que considerada rica em algum aspecto. A capacidade difere da igualdade de oportunidades, porque significa que os indivíduos tenham oportunidades para buscar seus objetivos de vida, dada a diversidade humana. Critica o conceito de igualdade de oportunidades na literatura política, afirmando que “igualdade de oportunidades não equivale a algo como igualdade de liberdades abrangentes” (SEN, 2001, p. 37), pois é definida em termos mais restritos, não abrangendo a totalidade das liberdades individuais.

Amartya Sen desenvolve uma abordagem diferenciada da teoria de John Rawls, focada na diversidade humana. Rawls enfatiza o acesso a “bens primários”, mas Sen argumenta que isso ignora as diferentes liberdades dos indivíduos para buscar suas concepções de bem. Ele sustenta sua tese em três níveis de objetivos: padrão de vida, bem-estar pessoal e objetivos como agência. As capacidades refletem oportunidades de escolha entre diferentes funcionamentos, representando a extensão da liberdade efetiva dos indivíduos.

Sen propõe transformar os socioeconomicamente vulneráveis de sujeitos passivos a sujeitos ativos, destacando que o que deve ser igualado são as capacidades (SEN, 2001, p. 37). Ele parte da

reflexão sobre igualdade, necessidades básicas e renda para analisar a pobreza e a desigualdade. As diferenças entre os seres humanos, tanto externas quanto internas, fazem com que a igualdade de renda ou bens primários não aborde a real desigualdade de oportunidades.

Para Sen, o importante é a incapacidade de adquirir bens, e não os bens em si, que contribui para a fome e a desigualdade. Ele destaca a importância de capacidades como escapar de doenças e buscar carreiras independentes, superando a discussão centrada apenas em renda e bens primários.

Quando deslocamos nossa atenção de mercadorias e rendas para funcionamentos e capacidades, o quadro relativo pode mudar radicalmente. A diferença parece relacionar-se, em grande medida, com as diferenças nas condições sociais, educacionais e epidemiológicas. (...) Portanto, esta distinção entre privação de renda e de capacidade para realizar funcionamentos elementares tem relevância também para a política pública - tanto para o desenvolvimento quanto para a erradicação da pobreza e da desigualdade (SEN, 2001, p. 194).

O autor não nega que uma renda diminuta acabe por dificultar o desenvolvimento das capacidades de um indivíduo. Essa variável, embora importante, se mostra como um valor fundamentalmente instrumental, por facilitar o acesso a um conjunto de funcionamentos e desenvolvimento de capacidades:

O que a perspectiva da capacidade faz na análise da pobreza é melhorar o entendimento da natureza e das causas da pobreza e privação desviando a atenção principal dos meios (e de um meio específico que geralmente recebe atenção exclusiva, ou seja, a renda) para os fins que as pessoas têm razão para buscar e, correspondentemente, para as liberdades de poder alcançar esses fins (SEN, 2000, p. 112).

No artigo *Alterações na construção do conceito sociológico de pobreza* (2005), Khan analisa a dimensão sociológica da pobreza, contrapondo-a ao conceito econômico. Enquanto o conceito econômico enfoca a produção e distribuição de recursos, o conceito sociológico incorpora noções de cultura e estrutura social. Khan argumenta que a compreensão da pobreza deve considerar essas dimensões socioculturais para ser mais abrangente e precisa.

A diferença entre as abordagens sociológicas e econômicas para compreensão da questão da pobreza tem outras implicações. Por exemplo, alguém poderá obter uma mais compreensiva aproximação sobre a questão da pobreza olhando para ela a partir de uma posição estrutural. O perfil da pobreza não é uma fotografia, mas, também, a parte de um processo (KHAN, 2005, p. 2).

A abordagem da pobreza referenciada à privação das capacidades gira, assim, em torno da ideia de igualdade de oportunidades e liberdade substantiva que os indivíduos têm para viver. Dessa forma, a pobreza, para Sen, é algo objetivo, comprometido com a exequibilidade, levando-se em

conta a sociedade na qual se encontra o indivíduo inserido, pois o que deve ser considerado como uma terrível privação varia de sociedade para sociedade.

É possível defender a concepção de pobreza como uma deficiência de capacidades básicas para alcançar certos níveis minimamente aceitáveis. Os funcionamentos relevantes para esta análise podem variar desde os físicos elementares, como estar bem nutrido, adequadamente vestido e abrigado, evitar doenças que podem ser prevenidas etc., até realizações sociais mais complexas, tais como tomar parte na vida da comunidade, ser capaz de aparecer em público sem envergonhar-se, e assim por diante (SEN, 2000, p. 172-173).

Sobre os funcionamentos, a variação desses elementos componentes da teoria de Sen estaria ligada diretamente à diversidade humana, como características pessoais, fatores sociais etc., assim, deve haver uma ponderação no que se refere a funcionamentos e valoração de vantagens individuais e sociais para os indivíduos.

Abordar pobreza sem falar das características individuais dos indivíduos constituiria, segundo Sen, uma maneira incompleta de avaliar o problema. Em sua análise da pobreza, a questão mais importante está na capacidade das pessoas para realizar funcionamentos.

Nessa perspectiva, a pobreza deve ser vista como privação de capacidades básicas em vez de meramente como baixo nível de renda, que é o critério tradicional de identificação da pobreza. A perspectiva da pobreza como privação de capacidades não envolve nenhuma negação da ideia sensata de que a renda baixa é claramente uma das causas principais da pobreza, pois a falta de renda pode ser uma razão primordial da privação de capacidades de uma pessoa. (SEN, 2000, p. 109).

Desta forma, ao se julgar o processo de desenvolvimento é preciso levar em conta a eliminação das privações que os indivíduos sofrem. Este é o papel instrumental da liberdade: possibilitar a capacidade geral das pessoas de viver como desejam, proporcionando a elas a verdadeira oportunidade de escolhas. Persistem ainda hoje, como avalia Sen, problemas antigos como a pobreza, fomes e intolerância. Cada um destes problemas é produto da privação de determinada espécie de liberdade sofrida por um indivíduo. Assim, o alcance do desenvolvimento exige que sejam removidas as principais fontes de privação, dentre as quais se encontra a pobreza. Buscar a qualidade de vida para os indivíduos que dela carecem é indispensável. E isto apenas será possível com a melhoria dos serviços básicos oferecidos, independentemente dos baixos níveis de renda.

A qualidade de vida pode atingir níveis mais altos, mediante adequados programas de serviços sociais, o que se configura também como um resgate de ações não realizadas pelo Estado. A educação é produtiva para o aumento de possibilidades de bem-estar, por isso, uma reflexão sobre igualdade, impressa na CRFB/88, necessariamente deve corroborar o argumento de urgência da

intervenção de diversos atores sociais, como a ONG Galpão Aplauso, por exemplo, no intuito de reforçar as capacidades e liberdades do indivíduo para a busca da vida boa.

4. CAPACIDADES BÁSICAS, DÉFICITS EDUCACIONAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS

Destaca-se neste estudo a importância de programas de serviços sociais para melhorar a qualidade de vida. Essas iniciativas atuam como forma de compensação às ações não realizadas – por diversas variáveis que não cabem a este artigo – pelo Estado. A educação é vista como um meio produtivo para aumentar o bem-estar e a igualdade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). A necessidade de intervenção imediata de diversos atores sociais, como a ONG Galpão Aplauso, reforça as capacidades e liberdades do indivíduo na busca por uma vida melhor. Assim propõe-se aqui integrar as teorias de Amartya Sen sobre capacidades e liberdades, o *caput* do Art. V da CRFB/88 e as atividades do Galpão Aplauso, num intento transdisciplinar.

Amartya Sen propõe que a pobreza deve ser entendida como a privação de capacidades básicas, ou seja, a falta de liberdade para realizar atividades essenciais à vida. Ele argumenta que o desenvolvimento humano deve ser medido pela capacidade dos indivíduos de alcançar funcionamentos valiosos, como estar bem nutrido, ser saudável e participar da vida social. Sen enfatiza que o bem-estar não pode ser medido apenas pela renda, mas também pela liberdade real dos indivíduos de viverem vidas que valorizam.

Essa abordagem destaca a importância de criar condições que permitam às pessoas desenvolverem suas capacidades, o que inclui acesso à educação, saúde, segurança e participação na vida comunitária. Programas de serviços sociais, conforme mencionado acima, são fundamentais para fornecer as bases necessárias para que os indivíduos possam desenvolver e exercer essas capacidades, já que o processo educacional formal, para uma camada expressiva da sociedade, não atinge esse objetivo, contrariando o preconizado pela Constituição Cidadã.

O *caput* do Art. V da CRFB/88 estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Esses direitos fundamentais são essenciais para garantir que todos os cidadãos possam viver com dignidade e liberdade.

A igualdade perante a lei implica que todos devem ter as mesmas oportunidades de acesso aos serviços sociais, educação e outras condições que promovam o desenvolvimento de capacidades. A Constituição reconhece a responsabilidade do Estado em assegurar esses direitos, mas,

reconhecendo também a sua ineficiência em prover satisfatoriamente tais direitos, abre espaço para a participação de outros atores sociais na promoção do bem-estar e da igualdade.

O Galpão Aplauso é uma ONG que oferece programas de formação profissional e artística para jovens de comunidades vulneráveis. Iniciativas como esta, considerada Terceiro Setor, visam corrigir déficits educacionais e proporcionar aos jovens as capacidades necessárias para uma vida digna e plena.

Ao oferecer educação e formação em diversas áreas, o Galpão Aplauso atua diretamente no aumento das capacidades dos indivíduos, conforme proposto por Amartya Sen. A educação não é apenas um meio de adquirir conhecimentos técnicos, mas também uma forma de desenvolver habilidades sociais, emocionais e culturais que são essenciais para a participação plena na sociedade.

Pode-se perceber, então, que a promoção da qualidade de vida e do bem-estar depende de uma abordagem multidimensional. Os programas de serviços sociais são essenciais para fornecer as condições básicas necessárias para o desenvolvimento de capacidades. A educação, vista como um meio produtivo para aumentar o bem-estar, deve ser inclusiva e acessível, conforme garantido pela igualdade de direitos estabelecida na CRFB/88.

O Galpão Aplauso exemplifica como atores sociais podem intervir de forma eficaz para corrigir déficits educacionais e promover o empoderamento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Esta análise revela a importância de uma abordagem integrada para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar. Programas de serviços sociais são essenciais para fornecer as bases para o desenvolvimento de capacidades, enquanto a educação desempenha um papel crucial na ampliação das possibilidades de bem-estar. A igualdade de direitos garantida pela Constituição Brasileira deve ser refletida em ações concretas que promovam a inclusão e a participação de todos os cidadãos.

O trabalho do Galpão Aplauso demonstra como a intervenção de atores sociais pode complementar as ações do Estado, promovendo o empoderamento de indivíduos em situação de vulnerabilidade e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Ao reforçar as capacidades e liberdades dos indivíduos, essas iniciativas ajudam a transformar a vida de milhares de jovens, permitindo-lhes alcançar uma vida digna e plena.

5. A COMPLEXIDADE COMO POSSIBILIDADE TRANSDISCIPLINAR NA CONSTITUIÇÃO DA CIDADANIA PLENA



Buscando refletir sobre as possibilidades epistemológicas de se estabelecer um conjunto de elementos estreitamente relacionados ao ser humano e suas diversas formas de existir no mundo, este estudo visa aproximar os conceitos de transdisciplinaridade e complexidade (Morin, 2005). Com o objetivo de compreender a diversidade e a complexidade das formas de vida humana, propõe-se a abordagem do ser antropossocial, que revela aspectos históricos, simbólicos, políticos, econômicos, religiosos e estéticos das sociedades humanas.

O ponto de interseção das ações da sociedade civil, da Constituição Federal de 1988 e da Vertente Capacitória de Amartya Sen aponta para o diálogo e a integração entre diferentes disciplinas ou áreas do conhecimento, como história, sociologia, economia, arte, entre outras. Essas disciplinas, ao se interseccionarem, atendem de forma mais eficaz aos aspectos transdisciplinares de estudos como este. Tais aspectos transcendem as fronteiras das disciplinas e buscam uma visão holística e complexa de suas inter-relações, considerando as múltiplas dimensões do ser humano e seu ambiente. Assim, questões humanas seriam abordadas considerando-se aspectos biológicos, ecológicos, sociais, culturais, éticos, estéticos e espirituais.

O pensamento complexo de Edgar Morin (2005) está no cerne dessa discussão. O filósofo e epistemólogo francês propõe uma abordagem complexa do conhecimento, que questiona o paradigma da razão e da ciência como únicos modos de interpretar a realidade. A complexidade defende a necessidade de religar os saberes dispersos e integrar a cultura científica e a cultura humanística, pois na complexidade “tudo se liga a tudo”. Considerando que o pensamento complexo, em sentido amplo, postula princípios como o sistêmico, o hologramático, o retroativo, o recursivo, o auto-eco-organizador e o dialógico, tais princípios permitem compreender a pobreza e a insuficiência educacional como fenômenos complexos que envolvem múltiplas perspectivas, interações, contradições, retroações, recursividades, organizações e desorganizações.

Para compreender como o pensamento complexo de Edgar Morin, a vertente capacitória de Amartya Sen, as atividades do Galpão Aplauso como terceiro setor e o *caput* do Art. V da CRFB/88 interagem, precisamos usar os três princípios fundamentais de Morin: a dialogia, a recursividade e a hologramia.

PRINCÍPIO DIALÓGICO

O Princípio Dialógico de Morin trata da coexistência e interação de lógicas aparentemente antagônicas que se complementam e se entrelaçam, como a ordem e a desordem. Aplicando tal princípio ao contexto das capacidades humanas, pode-se dizer que as limitações (ou deficiências de capacidades) e as potencialidades dos indivíduos coexistem e se retroalimentam. A concepção de

Amartya Sen sobre a pobreza como uma deficiência de capacidades se insere aqui, pois reconhece que, para entender plenamente a condição humana, deve-se considerar tanto as capacidades (liberdades) quanto as incapacidades (restrições).

As atividades do Galpão Aplauso exemplificam esse princípio ao trabalhar com jovens de comunidades vulneráveis, cujo potencial muitas vezes é ofuscado por déficits educacionais e sociais. A ONG busca transformar essas limitações em oportunidades de desenvolvimento, mostrando como a educação e o apoio social podem reverter as condições de pobreza e exclusão.

Esse processo dialógico também se reflete no Art. V da CRFB/88, que garante direitos fundamentais como igualdade, liberdade e segurança para todos os cidadãos. Ao assegurar esses direitos, a Constituição cria um ambiente em que a dialogia entre capacidades e limitações pode se manifestar, promovendo a equidade e a justiça social.

PRINCÍPIO RECURSIVO

Morin define a recursividade como um processo em que os efeitos são, ao mesmo tempo, causas dos fenômenos que os produziram. Na realidade social, ações geram outras ações em um ciclo contínuo de retroalimentação. No caso do Galpão Aplauso, a educação e a formação profissional oferecidas não apenas capacitam os jovens, mas também produzem efeitos que reforçam a missão da ONG e ampliam seu impacto.

As intervenções do Galpão Aplauso geram indivíduos mais capacitados, que, por sua vez, contribuem para a comunidade, criando um ciclo positivo de desenvolvimento social. Esse ciclo reflete a recursividade ao mostrar que a capacitação e o empoderamento dos indivíduos resultam em benefícios que retornam à sociedade, reforçando as atividades da ONG e ampliando suas capacidades de atuação.

O *caput* do Art. V da CRFB/88 apoia esse princípio ao garantir direitos fundamentais que permitem a criação de ambientes propícios para a recursividade positiva. Ao garantir igualdade e liberdade, a Constituição possibilita que os efeitos das ações individuais e coletivas retroalimentem o sistema social de maneira benéfica, promovendo o desenvolvimento contínuo e sustentável.

PRINCÍPIO HOLOGRAMÁTICO

O Princípio Hologramático de Morin afirma que cada parte está presente no todo e o todo está presente em cada parte. Essa ideia é fundamental para entender como o desenvolvimento de capacidades individuais influencia a sociedade como um todo e vice-versa. A vertente capacitária

de Amartya Sen reforça tal princípio ao destacar que o desenvolvimento humano é um processo holístico, em que a educação, a saúde, a participação social e outros fatores se interconectam para formar o bem-estar total dos indivíduos.

As atividades do Galpão Aplauso exemplificam este princípio ao mostrar que a capacitação de cada jovem impacta a comunidade como um todo. Cada indivíduo capacitado contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, refletindo o todo em cada parte. Da mesma forma, a sociedade, ao apoiar iniciativas como as do Galpão Aplauso, reforça o desenvolvimento das capacidades individuais.

O *caput* do Art. V da CRFB/88 reflete este princípio ao assegurar direitos que são fundamentais tanto para o indivíduo quanto para a sociedade. Ao garantir a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, a Constituição reconhece que a realização dos direitos de cada cidadão contribui para o bem-estar e a coesão social do país.

Integrar os princípios do pensamento complexo de Edgar Morin (2005) com a Vertente Capacitatória de Amartya Sen, as atividades do Galpão Aplauso e os direitos fundamentais elencados no *caput* do Art. V da CRFB/88 revela uma compreensão profunda e interconectada da promoção do bem-estar humano e da justiça social. A dialogia mostra como capacidades e limitações interagem para formar um todo mais complexo. A recursividade destaca como as ações de capacitação geram efeitos positivos que se retroalimentam e fortalecem tanto o indivíduo quanto a sociedade. A hologramia reforça a ideia de que o desenvolvimento individual e coletivo são interdependentes e se refletem mutuamente.

O Galpão Aplauso, ao capacitar jovens em situação de vulnerabilidade, exemplifica esses princípios ao promover um ciclo virtuoso de desenvolvimento humano e social. A CRFB/88, ao assegurar direitos fundamentais, fornece o suporte legal e moral para que esses processos ocorram, promovendo uma sociedade mais justa e equitativa.

Dessa forma, a integração dessas perspectivas cria um *framework* poderoso para entender e agir sobre os desafios sociais contemporâneos, promovendo a inclusão, o empoderamento e a dignidade para todos os cidadãos.

CONCLUSÃO

É essencial entender como a concepção de pobreza de Amartya Sen, as atividades do Galpão Aplauso e os direitos fundamentais consagrados no artigo V da Constituição Brasileira se inter-relacionam e se complementam.



Amartya Sen, em sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*, argumenta que a pobreza deve ser entendida não apenas como uma falta de renda, mas como uma privação de capacidades básicas que permitem aos indivíduos viverem vidas minimamente aceitáveis. Para Sen, ser pobre significa não ter as capacidades necessárias para alcançar certos funcionamentos, que vão desde estar bem nutrido e abrigado até participar plenamente da vida comunitária.

Essa abordagem de Sen destaca a importância de garantir não apenas os meios materiais, mas também as condições sociais e culturais que permitem às pessoas desenvolverem e exercerem suas capacidades. Ele enfatiza que a pobreza é uma privação de capacidades e não apenas de renda, o que exige uma abordagem multifacetada e inclusiva para sua superação.

O Galpão Aplauso reconhece que muitos de seus alunos enfrentam sérios déficits educacionais, o que dificulta o aprendizado através dos métodos tradicionais. Essa observação é crucial, pois reflete a realidade de muitos jovens em situação de vulnerabilidade, cujas dificuldades de aprendizado podem ser vistas como uma manifestação da privação de capacidades básicas descrita por Sen.

O método de ensino do Galpão Aplauso foi aprimorado para atender às necessidades específicas desses jovens, oferecendo uma formação que vai além do ensino formal e inclui atividades artísticas e profissionais. Essa abordagem multidisciplinar não só busca corrigir os déficits educacionais, mas também visa promover um desenvolvimento integral, proporcionando aos alunos as capacidades necessárias para que possam participar plenamente da sociedade.

O *caput* do artigo V da Constituição Brasileira estabelece que todos são iguais perante a lei e têm direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Esses direitos fundamentais são essenciais para garantir uma vida digna e plena para todos os cidadãos, alinhando-se com a concepção de capacidades básicas de Sen.

Garantir a igualdade de oportunidades é um desafio crucial. Os direitos à educação e ao desenvolvimento pessoal e profissional são fundamentais para que os indivíduos possam exercer suas capacidades. No contexto do Galpão Aplauso, a promoção desses direitos é uma resposta direta à necessidade de inclusão social e de combate à privação de capacidades.

Ao associar a Vertente Capacitária de Sen com as atividades do Galpão Aplauso e os direitos consagrados na Constituição Brasileira, podemos observar uma clara interseção de objetivos e práticas. O trabalho do Galpão Aplauso pode ser visto como uma implementação prática das ideias de Sen sobre a superação da pobreza através do desenvolvimento de capacidades. A ONG não apenas oferece formação educacional e profissional, mas também cria um ambiente onde os jovens podem desenvolver habilidades sociais e culturais, essenciais para sua plena participação na sociedade.

Por outro lado, os direitos fundamentais garantidos pela Constituição fornecem o respaldo legal e moral para as ações do Galpão Aplauso. Ao assegurar que todos os cidadãos têm direito à educação, à igualdade e à segurança, a Constituição cria um ambiente propício para iniciativas como a do Galpão Aplauso prosperarem e ajudarem a transformar a vida de indivíduos.

Assim, revela-se a importância de uma abordagem multifacetada para a superação da pobreza e a promoção da cidadania. A concepção de pobreza como privação de capacidades de Amartya Sen, a atuação do Galpão Aplauso em corrigir déficits educacionais e a garantia dos direitos fundamentais estabelecidos na Constituição Brasileira se complementam e se reforçam mutuamente. Juntos, esses elementos demonstram que a luta contra a pobreza e pela inclusão social deve ser abrangente e complexa, transdisciplinarizando desenvolvimento pessoal, educação e garantia de direitos fundamentais para que se crie uma sociedade mais justa e igualitária.

A teoria de desenvolvimento de capacidades de Amartya Sen (2000) enfatiza a importância de expandir as liberdades e oportunidades que as pessoas têm para alcançar seus objetivos e melhorar suas vidas. Sen argumenta que o desenvolvimento deve ser medido não apenas pelo crescimento econômico, mas pela capacidade das pessoas de viverem vidas que valorizam. Isso envolve a promoção de habilidades, educação, saúde, autonomia, entre outros.

A intersecção entre tal teoria e os demais conceitos neste estudo trabalhados ocorre na medida em que a transdisciplinaridade pode ser vista como um veículo para o desenvolvimento de capacidades ao influenciar outros setores, como, por exemplo, a educação. Ao influenciar a educação por meio de métodos educacionais criativos e inovadores, principalmente com foco no potencial humano, a complexidade, segundo Morin (2005), oferece oportunidades para que indivíduos desenvolvam habilidades, adquiram conhecimentos, aumentem as oportunidades e ganhem autonomia. Isso, por sua vez, pode levar a melhores condições de vida, maior inclusão social e liberdade do indivíduo de agir no mundo.

Dessa forma, considerar os princípios dialógico, recursivo e hologramático de Morin não apenas contribui para o crescimento econômico, mas também para a realização do potencial humano, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento de capacidades de Amartya Sen. A promoção de políticas que incentivem tal movimento transdisciplinar pode, portanto, ser uma estratégia eficaz para alcançar um desenvolvimento mais sustentável e humano.

Este estudo, ao buscar respostas para o desenvolvimento de capacidades, na verdade, busca entender como a complexidade pode contribuir para formar uma sociedade mais igualitária. Dessa forma, uma das maiores contribuições deste trabalho foi promover a compreensão de como os projetos do Galpão Aplauso, como caso exemplificativo, à luz da teoria de Sen podem se configurar

como força propulsora para a concretização efetiva dos direitos fundamentais colocados pelo *caput* do Art. V da CRFB/88.

A partir do momento em que se busca tal aproximação, fortalece-se o discurso do possível e as contribuições de movimentos sociais à sociedade. Não apenas no aspecto econômico de incremento no PIB, mas também na busca por uma sociedade mais justa, principalmente, para a classe menos privilegiada.

Para Amartya Sen, ao se pensar em um caminho mais próximo de uma igualdade social, o que importa para os indivíduos é igualar as possibilidades de desenvolvimento de capacidades para que todos possam ter as mesmas oportunidades ao partir de um mesmo ponto ou o mais próximo disso. E o presente estudo reflete que, por meio de ações criativas provenientes do Estado apoiador e da sociedade civil organizada, no caso do Galpão Aplauso é possível o desenvolvimento dessas capacidades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

GALPÃO APLAUSO: Um novo método profissionalizante mais humanista e lúdico, 2013. 1 vídeo (1 hora, 20 min e 49 segundos). Publicado pelo canal **NEPOMUCENO**: o futuro sem mimimi. Disponível em: <https://youtu.be/3DQp-WedJeo?si=vkwp5Y-_MSZt68p>. Acesso em: 16 out. 2023.

HOBBSAWN, Eric. Poverty. In: **International Encyclopedia of the Social Sciences**. v. 12. New York : The Macmillan Company e the Free Press, 1968.

KHAN, Monirul Islam. Challenges in constructing the sociological concept of poverty. In: **Bangladesh e-Journal of Sociology**. v. 2. nº.1. January 2005. Disponível em: <http://www.bangladeshsociology.org/BEJS%20-%202.1.6%20-%20Monir.pdf> Acesso em: 26 nov. 2024.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. São Paulo: Saraiva, 12º ed. Ver e ampl., 2008. P.588-589.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Porto Alegre: Sulina, 2005.



SEN, A. Goals, commitment, and identity. **The Journal of Law, Economics, and Organization**, v. 1, n. 2, p. 341-355, 1985.

_____. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. **Entrevista**. Programa Roda Viva. Exibido em 22/11/2001. Disponível em: <<http://www.rodaviva.fapesp.br>>. Acesso em: 10 abr. 2024.

_____. **A importância da educação básica**. [Entrevista disponibilizada em 28 de outubro de 2003, a internet]. 2003. Disponível em: <<http://www.theguardian.com/education/2003/oct/28/schools.uk4>>. Acesso em: 10 fev. 2024.

_____. **Desigualdade reexaminada**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

_____. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, A.; KLIKSBERG, B. **As pessoas em primeiro lugar**: a ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

Sobre o autor:

Juliane Martins Carneiro de Sousa

Mestre em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ. Mestre em Economia Criativa pela Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM. Especialista - MBA em Marketing pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/RJ. Curso de extensão em Opinião pública, mídia e estratégias de comunicação política pelo IUPERJ. Graduada em Administração pela Universidade Estadual de Goiás - UEG. Professora do curso de marketing Jurídico - IDS - América Latina. Coordenadora do curso de Marketing Jurídico - IDS - América Latina. Professora do curso de marketing da ONG Galpão Aplauso.

Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM

E-mail: juliane.rube@gmail.com

Veranise Jacobowski Correia Dubeux

Doutora em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE -UFRJ). Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (COPPE -UFRJ). Engenheira Civil pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Atualmente, é docente e pesquisadora do Mestrado Profissional em Economia Criativa, Estratégia e Inovação (PPGECEI). Professora da Graduação em Comunicação e Publicidade e de Administração da ESPM-Rio e Graduação em Administração da PUC-Rio. Faz parte dos Grupos de Pesquisa: Laboratório Economia Criativa, Desenvolvimento e Território (LEC), Grupo de Pesquisa de Consumo e Sociabilidades e Grupo de Pesquisa Economia da Cultura (ECULT - Cedeplar/UFMG), todos registrados no CNPq. Pesquisadora convidada do Laboratório de Comunicação, Cidade e Consumo (LACON - UERJ). Editora responsável pela revista Diálogo com a Economia Criativa (ISSN 2525-2828).

Escola Superior de Propaganda e Marketing - ESPM

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8720-1168>

E-mail: veranise.dubeux@gmail.com

